



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/M

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	Objeto
2	Descrição dos Serviços
3	Das condições de participação
4	Credenciamento no sistema eletrônico
5	Do envio da Proposta
6	Da Divulgação das Propostas, Formulação dos lances e Julgamento
7	Da Habilitação
8	Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório
9	Dos Recursos
10	Da Ata de Registro de Preços
11	Da formalização da Ata de Registro de Preços
12	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
13	Do cancelamento do Registro de Preços
14	Dos Acréscimos e Supressões
15	Do contrato
16	Da fiscalização
17	Dotação Orçamentária
18	Do pagamento
19	Das obrigações da contratante
20	Das obrigações da contatada
21	Das sanções Administrativas
22	Da prestação de Garantia
23	Do Reajuste
24	Das Disposições Gerais



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2010 – SR/DPF/MT

Processo n.º 08320.000530/2010-27

A União, por intermédio do Ministério da Justiça – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, doravante denominada SR/DPF/MT, torna público por intermédio de seu (s) Pregoeiro (a) (s), designado (a) (s) pelas Portarias nº 060/2009-SR/DPF/MT e 104/2009-SR/DPF/MT, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – por SRP, Sistema de Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO**” **global**, sob o regime de execução indireta, decorrente do processo nº 08320.000530/2010-27, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, , da Instrução Normativa nº02, de 30 de abril de 2008, IN nº 03, de 16 de outubro de 2009, da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, alterada pela IN MARE nº01 de 17 de maio de 2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, bem como, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/03/ 2010

HORÁRIO: 10h – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior, conforme condições e exigências



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Item 1	UG	Unidade	Elemento	Valor Estimado para Taxa de Administração	Meses
Taxa de Administração	200374	SR/MT	3390.39.03	47.790,00	12
Item 2	UG	Unidade	Elemento	Valor estimado para Combustíveis	Qtde.Estimada de Litros
Combustíveis	200374	SR/MT	3390.30.01	R\$ 796.500,00	350.000

* O cálculo da taxa tem por base o valor estimado em combustível e a taxa média das cotações obtidas, disposta no anexo - Termo de Referência Planilha da Proposta.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço a ser contratada compreende:

2.1.1. Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) para os veículos da frota da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso (sede e unidades do interior).

2.1.2. Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota da SR/DPF/MT, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:

2.1.2.1. Identificação do veículo: marca, modelo e placa.

2.1.2.2. Identificação do órgão: constar a expressão MJ/SR/DPF/MT e a unidade onde está localizado o veículo.

2.1.2.3. Para cada uma das unidades do DPF no Estado do Mato Grosso o sistema deverá prever o fornecimento de no mínimo 1 (um) cartão não vinculado a um veículo específico e sim vinculado a unidade para o abastecimento de veículos oficiais oriundos de outras unidades do DPF em trânsito.

2.1.3. Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da contratada a programação dessa finalidade.

2.1.4. Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

de postos credenciados.

2.1.5. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados **cobrindo todo o Território Nacional e em especial os seguintes municípios: Cuiabá, Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças, Sinop / MT.**

2.1.6. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool), através de sistema para captura eletrônica de dados, deve emitir relatórios gerenciais, conforme a periodicidade e o fim estabelecidos pela contratante.

2.1.6.1. Relatório de Histórico: deverá fornecer mensalmente informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento; análise de consumo de combustível por veículo.

2.1.6.2. Relatório de Uso: deverá fornecer informações semanais sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).

2.1.6.3. Relatório Financeiro: deverá fornecer extrato quinzenal de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo.

2.1.7. Conforme a necessidade da contratante poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento, além daqueles já mencionados nos subitens 2.1.6 – (1, 2, 3).

2.1.7.1, para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) às normas de controle do Governo Federal.

2.2. A contratada disponibilizará para a contratante base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota da Contratante.

2.3. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

2.4. Deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais na elaboração das propostas:



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SR/DPF/MT

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de Veículos da Frota do DPF/MT	202
Valor da despesa de abastecimento	R\$ 796.500,00

(Levantamento realizado pelo NUTRAN/SR/DPF/MT)

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 21 de julho de 1995, bem como, obter maiores informações a respeito do cadastramento através do 0800-9782329 (www.comprasnet.gov.br).

3.1.2 que não estejam sob falência, em recuperação judicial, extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005;

3.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3 empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3 não se incluem no regime diferenciado e favorecido as empresas alcançadas pelas situações previstas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob pena de sofrer sanções previstas nas Legislações pertinentes, caso apresentem declaração falsa

4 – DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2** Incumbirá à licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão** (Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Art.13, Inciso IV).
- 5.3** A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, anexar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)**, com descrição do item e valor global desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea à disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até às **10 horas** do dia **19/03/2010 horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 – As propostas e lances ofertados pelo sistema eletrônico deverão observar o valor máximo estimado a ser gasto com combustíveis, que é de R\$ 796.500,00 (Setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), constante do o item 2 do pregão o qual “NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA”, sendo adjudicado ao vencedor**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

do ITEM 1 - A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que é o ITEM a ser disputado pelos licitantes. Para obtenção do Valor da proposta ou lance deve-se utilizar a seguinte fórmula, onde:

Item	Descrição	Unidade	unitário	Quantidade	global
1	Taxa de Administração	Meses	3.982,50	12	47.790,00
2	Combustíveis (Gasolina, álcool, óleo diesel.)	Litros	2,27	350.000	796.500,00

- O ITEM 2 (dois) combustível não será objeto de disputa, apenas, serve como referência para base de cálculo do Item 1, no entanto, na inclusão das propostas os licitantes deverão incluir este item, conforme quantitativo e valor informado;
- O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO para o ITEM 1 (um) e atender as condições do Edital e anexos será o VENCEDOR do Certame;**
- O preço a ser pago no combustível será de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, mais especificamente no Item 6 (seis) e subitens.

OBTENÇÃO DO ITEM 1: Após os lances uma vez obtido o menor preço em reais aplicar a seguinte fórmula:

Valor Ofertado (**VO**) é a proposta ou lance do licitante.

Valor Base (**VB**) é o valor estimado de consumo de combustíveis no exercício de 2010.

A Taxa de Administração (**TA**), expressa em % com duas casas decimais.

(O sistema Comprasnet permite o cadastramento de oferta da taxa de administração com até quatro casas decimais, porém para efeito de lances e julgamento do certame só serão aceitos lances com até 2 casas decimais após a vírgula).

FÓRMULA

$$\frac{VO}{VB} \times 100 = TA(%)$$

Exemplos:

VB = R\$ 1.000.000,00

Licitante 1. VO1 = R\$ 16.200,00 dividido por 12 meses (jan a dez) = R\$ 1.350,00 / mês



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

TA = 1,62%

Licitante 2. VO2 = R\$ 18.000,00 dividido por 12 meses (jan a dez) = R\$ 1.500,00 / mês

TA = 1,80%

O vencedor seria o Licitante 1, pois ofereceu o menor valor, com a consequente menor Taxa de Administração.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7 O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

6.1 A partir das **10h do dia 19/03/2010** e de conformidade com o preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão nº **5/2010**, na sua forma Eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, porém, que sejam evidentes e insanáveis.

6.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente **irregularidades insanáveis**.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **SOMENTE para o Item 1**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, **prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital.

6.13 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.

6.14 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



6.14.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média de preços ofertados para o mesmo item, não se procederá de imediato a sua DESCLASSIFICAÇÃO, poderá ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.14.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.14.1.2. pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

6.14.1.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.14.1.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.14.1.5. As informações prestadas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo alegações de fatos supervenientes, respondendo por todos os custos assumidos.

6.15 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

6.16 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública do pregão, na sua forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades, previstas na legislação.

Critério de Desempate:

6.18 Conforme preceitua o artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



6.18.2 Para efeito do disposto no item 6.18.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.18.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.18.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.18.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **em sua habilitação obrigatória e parcial**, após a análise e julgamento das Propostas.

7.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, **deverá apresentar ainda**, os seguintes documentos: (**Documentação Complementar ao SICAF**)

7.3.1 declarações, de acordo com o Anexo II deste Edital: de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93);

7.3.1.1 As Declarações efetivadas através do sistema comprasnet serão impressas e juntadas ao processo, sendo consideradas válidas como documentação complementar de habilitação, porém, caso o licitante não declare no sistema, obrigatoriamente, deverá enviá-las, juntamente, com o fax e originais.

7.3.1.2 Caso o licitante não tenha anexado a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI), no momento do envio da proposta, deverá encaminhá-la com os documentos de habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração, conforme dispõe a . INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. Publicada no D.O.U, nº 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09

7.3.2 atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante presta ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

7.3.3 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, **no prazo de 4 (quatro) horas por fax (65) 3614-5509**, a partir do horário estipulado pelo Pregoeiro e, os originais ou cópia autenticada em **até 3 (três) dias úteis, a partir da data estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico**.

7.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de três (três) dias úteis, a referida documentação atualizada.

7.6 A comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme preceitua o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencado (s) neste item.

8 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Para impugnar o ato convocatório do presente Pregão, o interessado poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando por e-mail (cpl.srmt@dpf.gov.br) e protocolizando o original na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205 – Bairro: Araés – 1º Andar – Cuiabá – MT, solicitando urgência na entrega ao Setor de Licitações, pois, a **data a ser considerada para resposta será àquela apostada no documento de recebimento pelo Pregoeiro (a)**, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.3 os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.srmt@dpf.gov.br

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205 – Bairro: Araés – 1º andar – Cuiabá – MT e não serão encaminhados por fax ou e-mail.

9.5 Os pedidos de vistas ao Processo ou cópias dos documentos deverão ser requeridos ao SELOG da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Cuiabá - MT, através do setor de protocolo da Superintendência.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

10.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação.

10.3 A licitante vencedora, após convocada pela Administração, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme segue:

10.3.1 para comparecimento do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3.2 para devolução da Ata de Preços assinada, contados a partir da data de recebimento, via e-mail, correio, ou; outro meio.

10.4 A licitante vencedora que, após convocada, não atender os prazos acima estipulados e não enviar justificativa, que poderá ou não ser aceita, estará sujeita às sanções, determinadas pela Administração, dentro daquelas previstas neste Edital.

10.5 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que, devidamente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFMAT

justificado e aceito pela Administração.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) pelo Órgão Gerenciador e a licitante vencedora do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 A adjudicatária será convocada eletronicamente, ou por outro meio admitido juridicamente para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar outro licitante, desde que observada a ordem de classificação para, após comprovada a habilitação e feita a negociação, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sendo que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho pelo órgão requisitante do objeto.

12 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.3 Caberá à empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001;

12.6. De acordo com IRP 1/ 2010, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis de divulgação de **02/02/2010 a 09/02/2010** a situação dos itens é “**Desertos**”;

12.7. De acordo com IRP 1/2010 aderiram como participantes os seguintes órgãos:

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2 A pedido, quando:

13.2.1 Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

13.2.2 O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias ou materiais licitados.

13.3 Por iniciativa da SR/DPF/MT, quando o Licitante:

13.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.3.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.3.4 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

13.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.3.6 Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



13.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SR/DPF/MT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a SR/DPF/MT a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será informada ao interessado através de ofício ou outro meio. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15 DO CONTRATO

15.1 Além da Ata de Registro de Preços e como o compromisso constitui obrigações futuras, será elaborado pelo **Contratante** um Termo de Contrato (Acórdão TCU 1512/2006-Plenário), conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.2 A licitante vencedora, após convocada pela Administração, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme segue:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

- 15.2.1** para comparecimento do representante da empresa para assinatura do contrato;
- 15.2.2** para devolução do contrato assinado, contados a partir da data de recebimento, via e-mail, correio, ou; outro meio.
- 15.3** A licitante vencedora que, após convocada, não atender os prazos acima estipulados e não enviar justificativa, que poderá ou não ser aceita, estará sujeita às sanções, determinadas pela Administração, dentro daquelas previstas neste Edital;
- 15.4** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.5** O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, após análise e parecer do NAJ/CGU/AGU/MT.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão público gerenciador e participante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

16.3 Aplicar ao Termo de Referência as mesmas condições estabelecidas neste item.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais / serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Polícia Federal, para o exercício de 2010 e, se for o caso 2011, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, no elemento de despesa 3390.30. e 3390.39., gestão 00001, fonte 0100, PI 702T – 2010 / 2011, UG 200374, vinculadas as necessidades de consumo apresentadas, durante o período de validade da Ata, que será de 12 (doze) meses.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes (notas fiscais/faturas distintas para combustíveis e serviço), devidamente aprovados, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante:

- a) para cobrança dos valores relativos aos abastecimentos de combustíveis - Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação: reembolso;
- b) para cobrança dos valores relativos a taxa de administração incidente sobre o valor dos abastecimentos - Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

18.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

18.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

18.4 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura de serviço, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente aos tributos e contribuições de competência da União.

18.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, podendo, ser descrito na Nota Fiscal, consultado via sistema do governo (SIASG), Receita Federal, ou, preferencialmente, pela própria contratada.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP} \text{ onde:}$$

EM – Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SR/DPF/MJ

a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual no valor de 6% (seis porcento) índice de compensação financeira de acordo com a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008, Art.36, § 4º não revogado pela IN 03/2009.

18.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á a:

19.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.5 Aplicar as obrigações constantes deste Edital ao Termo de Referência.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

A contratada obriga-se a atender, além das obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), os serviços pelos quais será contratada, nos termos abaixo:

- 20.1.** Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool**) na forma especificada pela contratante.
- 20.2.** Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas pela contratante.
- 20.3.** Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar através do Setor Administrativo da Contratante, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 20.4.** Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens (4.1.5) do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Convocação).
- 20.5.** Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 20.6.** A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 20.7.** As obrigações previstas neste Edital, também, consideram-se integrantes do Termo de Referência.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta constante da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1 advertência;

21.2.2 pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

21.2.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

21.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

21.2.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

21.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

21.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, será cobrada judicialmente;

21.6 A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPPFM

CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

21.7 As sanções previstas neste instrumento são aplicáveis ao Termo de Referência.

22 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

22.1 Fica dispensada a garantia nos termos do art. 56 da Lei 8666/93.

23 – DO REAJUSTE

23.1 A taxa de administração consignada neste instrumento será irreajustável.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, economicidade, entre outros a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPPFM

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Em caso de divergência nas especificações dos materiais - ANEXO I deste Edital – e as publicadas/divulgadas no site www.comprasnet.gov.br, no Diário Oficial da União e na Nota de Empenho, valerão as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

24.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.13. Caso o licitante não consiga retirar o Edital, através do comprasnet, deverá trazer dispositivos de armazenamento, tais como CD e pen-drive, para realizar a cópia do Edital e anexos. Horário 08h:00min às 11h:00min / 14h:00min às 16h:30min, dias úteis.

24.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Mato Grosso - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus Anexos, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: cpl.srmr@dpf.gov.br.

24.16 O prazo para implantação dos serviços será de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

4.358, de 2002);

ANEXO III – Planilha de Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração;

Cuiabá-MT, 05 de março de 2010.

GIOVANA IRENI B. DE M. FRANK

Pregoeira Oficial

SR/DPF/MT

De acordo, Aprovo

OSLAIN CAMPOS SANTANA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/DPF/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de empresa especializada em gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior.

Item 1	UG	Unidade	Elemento	Valor Estimado para Taxa de Administração	Meses
Taxa de Administração	200374	SR/MT	3390.39.03	Não determinado	12
Item 2	UG	Unidade	Elemento	Valor estimado para Combustíveis	Qtde. Estimada de Litros
Combustíveis	200374	SR/MT	3390.30.01	R\$ 796.500,00	350.000

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool**).

A contratação em tela não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis em tanques próprios ou diretamente em postos de serviço. Trata-se da contratação de um serviço visando aumento na eficiência do gerenciamento da frota desta Superintendência Regional no tocante ao abastecimento dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da **Policia Federal** de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso de combustíveis.

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

Em consonância com a visão de futuro da alta direção do Departamento de Polícia Federal de que o órgão deve almejar modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições constitucionais, essa Superintendência Regional pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional.



Resultados Esperados

- 2.1** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- 2.2** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- 2.3** Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- 2.4** Agilidade nos procedimentos.
- 2.5** Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.6** Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis. Universaliza as informações de gastos com combustíveis, torna desnecessária a utilização de suprimento de fundos.
- 2.7** Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- 2.8** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- 2.9** Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- 2.10** Redução do uso de Cartão de Pagamento do Governo Federal-CPGV nas missões policiais

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes Especificações Técnicas se destinam a regularizar a contratação dos serviços de fornecimento de sistema integrado para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e **aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool)** para os veículos oficiais, os veículos com autorização judicial de uso para o DPF da frota da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviço a ser contratada compreende:

4.1.1. Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) para os veículos da frota da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso (sede e unidades do interior).

4.1.2. Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota da Gerenciadora do Pregão, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:

4.1.2.1. Identificação do veículo: marca, modelo e placa.



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SR/DPF/MT

4.1.2.2. Identificação do órgão: constar a expressão MJ/SR/DPF/MT e a unidade onde está localizado o veículo.

4.1.2.3. Para cada uma das unidades do DPF, o sistema deverá prever o fornecimento de no mínimo 1 (um) cartão não vinculado a um veículo específico e sim vinculado a unidade para o abastecimento de veículos oficiais oriundos de outras unidades do DPF em trânsito.

4.1.3. Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da contratada a programação dessa finalidade.

4.1.4. Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede de postos credenciados.

4.1.5. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados cobrindo todo o Território Nacional e para o Estado do Mato Grosso.

4.1.6. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) através de sistema para captura eletrônica de dados deve emitir relatórios gerenciais conforme a periodicidade e o fim estabelecidos pela contratante.

4.1.6.1. Relatório de Histórico: deverá fornecer mensalmente informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento; análise de consumo de combustível por veículo.

4.1.6.2. Relatório de Uso: deverá fornecer informações semanais sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).

4.1.6.3. Relatório Financeiro: deverá fornecer extrato quinzenal de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo.

4.1.7. Conforme a necessidade da contratante poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam os itens de 4.1.6.1, 4.1.6.2, 4.1.6.3 para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) às normas de controle do Governo Federal.

4.2. A contratada disponibilizará para a contratante base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota da Contratante.

4.3. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

4.4. Deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais na elaboração das propostas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de Veículos da Frota do DPF/MT	202
Valor da despesa de abastecimento	R\$ 796.500,00

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a atender, além das obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), os serviços pelos quais será contratada, nos termos abaixo:

- 5.1. Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool**) na forma especificada pela contratante.
- 5.2. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas pela contratante.
- 5.3. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar através do Setor Administrativo da Contratante, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens 4.1.5 do Termo de Referência.
- 5.5. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 5.6. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

6. DOS PREÇOS

6.1. A contratação da prestação de serviço para fornecimento de sistema integrado para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) dos veículos oficiais da frota da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso e das Unidades Contratantes, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na sede e nas unidades do interior, ocorrerá exclusivamente pelo fator preço, atendidas as especificações técnicas e operacionais deste termo.

6.2. A rede de postos de abastecimento credenciados deverá praticar preços no mercado à vista, observando os preços médios praticados em cada localidade, conforme os levantamentos periódicos de preços praticados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

6.3. A rede de postos de abastecimento credenciados deverá observar a boa qualidade dos combustíveis fornecidos.

7. Da Frota

7.1. A relação dos veículos objeto do certame será entregue ao vencedor.

7.2. Relação de veículos oficiais da frota do DPF

Quantitativo de veículos – DPF/MT

Mato Grosso	202
-------------	------------

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2010.

CARLOS EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
GTRAN/SR/DPF/MT

Em cumprimento ao inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, aprovo o presente termo de referência.

OSLAIN CAMPOS SANTANA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Mat. 6009
Superintendente Regional
SR/DPF/MT



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM 01 (*)	Sistema de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento (natureza de despesa 339039.03)
Taxa de Administração (TA)	6,00% (utilizar o máximo de duas casas decimais)
Valor Base (VB)	R\$ 796.500,00
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 47.790,00 (informar o valor obtido por TA% x VB)

(*) Os lances subsequentes devem ser efetuados observando-se a fórmula acima onde a variável será sempre a taxa de administração proposta. No **Comprasnet** o licitante registrará seus lances em reais. A proposta / lance vencedor do certame em reais será consignada no contrato como a respectiva Taxa de Administração, obtida conforme enunciado no edital.

O sistema de pregão eletrônico do Comprasnet não está preparado para aceitar valores em percentuais, razão pela qual é prevista a fórmula acima. **O que se busca no item 01 é a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo o lance em reais apenas sua forma de apresentação.**

Existe a possibilidade matemática de dois valores distintos resultarem em taxas iguais, uma vez que serão utilizadas duas casas decimais para TA. No caso de ocorrer esse empate no valor da TA no encerramento da disputa entre dois ou mais licitantes, será considerado vencedor o licitante que primeiro ofereceu o lance, independente dos valores em reais.

ITEM 02	Combustível (natureza de despesa 339030.01)
Quantidade Estimada	350.000 litros
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 796.500,00 (**)

() Todos os licitantes deverão informar o mesmo valor de proposta.
Este item NÃO será objeto de disputa e será adjudicado ao vencedor do item 01**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFMAT

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de 2010.
(local e data)
(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, ____ de ____ de 2010.
(local e data)

(nome e nº da identidade do declarante)



ANEXO III

Modelo de PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM 01 (*)	Sistema de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento (natureza de despesa 339039.03)
Taxa de Administração (TA)	x,xx % (utilizar o máximo de duas casas decimais)
Valor Base (VB)	R\$ 796.500,00
VALOR DA PROPOSTA	R\$ x,xx (informar o valor obtido por TA% x VB)

(*) Os lances efetuados seguem a fórmula acima, onde a variável será sempre a taxa de administração proposta. No **Comprasnet** o licitante registrará seus lances em reais. A proposta / lance vencedor do certame em reais será consignada no contrato como a respectiva Taxa de Administração, obtida conforme enunciado no subitem 5.4 do Edital.

O que se busca no item 01 (um) é a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo o lance em reais apenas sua forma de apresentação.

Existe a possibilidade matemática de dois valores distintos resultarem em taxas iguais, uma vez que serão utilizadas duas casas decimais para TA. No caso de ocorrer esse empate no valor da TA no encerramento da disputa entre dois ou mais licitantes, será considerado vencedor o licitante que primeiro ofereceu o lance, independente dos valores em reais.

ITEM 02	Combustível (natureza de despesa 3390.30.01)
Quantidade Estimada	350.000 litros
VALOR DA PROPOSTA	Informar o valor de R\$ 796.500,00 (**)

() Todos os licitantes deverão informar o mesmo valor de proposta.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

O ITEM 02 – COMBUSTÍVEL NÂO será objeto de disputa e será adjudicado ao vencedor do item 01 (um).

* **Valor médio unitário (litro): 2,27** (Valor simbólico considerando a previsão de gasto global para o item combustível e a quantidade de litros a serem utilizados, tendo em vista que o preço estará de acordo com o especificado no Termo de Referência anexo I do Edital).

* **Valor da Proposta: R\$ 796.500,00** (Setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Ressalte-se que esta informação se refere apenas ao item 02.

* **Os preços dos combustíveis a serem praticados estarão de acordo com o Item 6 e subitem 6.2 do Termo de Referência, sendo que, deverão ser observadas as demais condições constantes do Edital e anexos.**

DADOS QUE DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5 / 2010

Razão Social:
Inscrição no CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: De acordo com o disposto no Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias)
CONTA-CORRENTE:
BANCO (NOME) (CÓD):
AGÊNCIA (CÓD):
AGÊNCIA (NOME):

Dados para assinatura do contrato	
Representante Legal da Empresa (NOME):	
RG:	



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MAT

CPF:	
ESTADO CIVIL:	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
DOMICÍLIO:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**Taxa de Serviços
Gerenciamento de Frotas**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valores	
				%	Valor Total Anual
01	mês	12	Taxa de serviços Gerenciamento de Frota		
TOTAL					

Item	Und.	Quant. Litros	Especificação	Valores	
				Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
02	Litros	350.000	Combustíveis	66.375,00	796.500,00
TOTAL					

- a) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SR/DPPF/M

proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;

- b) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- c) A presente proposta engloba todas as despesas referentes aos serviços de gerenciamento de frota, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

_____, ____ DE _____ DE 2010

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 5/2010 (Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08320.000530/2010-27

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ do ano 2010 (dois mil e dez), a União, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205 – Araés – Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional DPF OSLAIN CAMPOS SANTANA, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal (Classe Especial), residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, insitas na Portaria n.º 3.961/2009/MJ, de 26/11/2009 e, considerando o que determina a Portaria nº 508/2007-DG/DPF, 28/11/2007, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 5/2010-CPL/SR/DPF/MT, que objetiva a contratação de prestação de serviço de empresa especializada em gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior, , observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

1.1 Trata a presente Ata a contratação de prestação de serviço de empresa especializada em gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso.

1.2 EMPRESA VENCEDORA COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ nº	
Item	Und.	Quant.	Especificação	Valores	
				%	Valor Total Anual
01	mês	12	Taxa de Administração		
TOTAL					

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valores		
				Valor Unitário p/ litro	Valor Mensal	Valor Total Anual
02	Litro	350.000	Combustíveis	2,27	66.375,00	796.500,00

* O valor referente ao combustível é apenas como referência para cálculo da taxa.

* Deverá ser inclusa Proposta para este Item, porém, não será objeto de disputa, pois o vencedor será quem ofertar o Menor Preço para taxa de Administração.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço a ser contratada compreende:

2.1.1. Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) para os veículos da frota da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso (sede e unidades do interior).

2.1.2 Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota da Contratante, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:

2.1.2.1. Identificação do veículo: marca, modelo e placa.

2.1.2.2. Identificação do órgão: constar a expressão MJ/SR/DPF/MT e a unidade onde está localizado o veículo.

2.1.2.3. Para cada uma das unidades do DPF no Estado do Mato Grosso , o sistema deverá prever o fornecimento de no mínimo 1 (um) cartão não vinculado a um veículo específico e sim vinculado a unidade para o abastecimento de veículos oficiais oriundos de outras unidades do DPF em trânsito.

2.1.3. Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da contratada a programação dessa finalidade.

2.1.4. Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede de postos credenciados.

2.1.5. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados cobrindo todo o Território Nacional e em especial os seguintes municípios: Cuiabá, Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças, Sinop / MT.

2.1.6. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) através de sistema para captura eletrônica de dados deve emitir relatórios gerenciais conforme a periodicidade e o fim estabelecidos pela contratante.

2.1.6.1. Relatório de Histórico: deverá fornecer mensalmente informações



sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento; análise de consumo de combustível por veículo.

2.1.6.2. Relatório de Uso: deverá fornecer informações semanais sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).

2.1.6.3. Relatório Financeiro: deverá fornecer extrato quinzenal de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo.

2.1.7. Conforme a necessidade da contratante poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam os itens de 2.1.6,

2.1.7.1. para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) às normas de controle do Governo Federal.

2.2. A contratada disponibilizará para a Contratante base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.

2.3. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são estimados e constam na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico por SRP nº 5/2010.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 5/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por SRP nº 5/2010, pela empresa detentora da presente Ata.



3.4 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Unidade Gerenciadora NÃO SERÁ OBRIGADA a utilizar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4. 342/02.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E GERENCIAMENTO,

5.1 – O gerenciamento dos serviços será feito pelo Núcleo de Transportes da Contratante, e por servidores indicados pelas Unidades relacionadas no Instrumento Convocatório, no horário das **08:30** às **11:30** e das **14:00** às **17:00h**, de segunda a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFMAT

sexta-feira;

5.2 – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante o **Atesto** das Notas Fiscais/Faturas pelos Fiscais designados pela Administração.

5.3 – A contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere o Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços que venham a ser constatados pela **Administração** não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4 O prazo para prestação dos serviços objeto da licitação será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, contadas a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

5.5 Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

5.6 A recusa dos serviços por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará a suspensão dos mesmos, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

5.7 Deverá ser efetuada a correção imediata dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

5.8 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços efetuados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

6.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.



6.2 O pagamento integral será efetuado pelo **Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente aos serviços prestados até o final do exercício corrente.

6.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.5 Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on line” ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal da empresa.

6.6 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004 e alterações subsequentes, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que o valor devido pela Contratante deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM – Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I = i I = 6/100 I = 0,00016438
365 365

Em que i = taxa percentual no valor de 6% (seis porcento)

Índice de compensação financeira com base na IN Nº 02, de 30 de abril de 2008, Art. 36, § 4º - Não revogado pela IN 03/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação do serviço só estará caracterizada mediante abastecimento na Rede de Postos Credenciados pela Licitante.

7.2 O fornecedor é obrigado a atender todos os pedidos de relatórios solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 A contratada obriga-se a atender, além das obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), os serviços pelos quais será contratada, nos termos abaixo:

8.1.1 Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool**) na forma especificada pela contratante.

8.1.2. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas pela contratante.

8.1.3. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar através do Setor Administrativo da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso (SELOG/SR/DPF/MT), sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.4. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens (4.1.5) do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Convocação).

8.1.5. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e



comerciais resultantes da execução do serviço.

8.1.6. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á a:

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta constante da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior;

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

10.4 As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 Dos Atos da administração decorrentes da aplicação das Leis que regem o pregão eletrônico caberá Recurso Administrativo , nos termos dos dispositivos legais integrantes do art. 109 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

11.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos combustíveis, devidamente comprovado, cabendo a SR/DPF/MT, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e,
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Chefe do Núcleo de Transportes da Contratante, por servidores designados pela Administração ou por Comissão de Recebimento, conforme o caso, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2 A prestação do serviço será monitorado nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 13.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;



- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SR/DPF/MT por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando a empresa vencedora a nova ordem de registro.

13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4 A solicitação da empresa vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à SR/DPF/MT a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 Os abastecimentos oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados caso a caso pelo Gestor da presente Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

15.1 As questões oriundas da presente licitação e da futura contratação que não forem resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça federal da capital do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2010.

OSLAIN CAMPOS SANTANA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Mat. 022.6009
Superintendente da SR/DPF/MT
Órgão Gerenciador da Ata

CONTRATADA

CNPJ: _____
(Representante)
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N° ____/2010 – CPL/SR/DPF/MT

PREGÃO 5/2010

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO
E A EMPRESA _____ CNPJ
_____ NA FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO FEDERAL, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO, instalada na Avenida Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF sob o número 00.394.494/0028-56, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo seu Sr. Superintendente Regional **DPF OSLAIN CAMPOS SANTANA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal (Classe Especial), residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria n.º 3.961/2009/MJ, de 26/11/2009 e, considerando o que determina a Portaria nº 508/2007-DG/DPF, 28/11/2007, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – _____, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem celebrar o presente **contrato**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Instrução Normativa MARE-GM N.º 5, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso, bem como os veículos com autorização judicial de uso para o DPF, localizados na Superintendência Regional e nas unidades do interior, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2.2.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 2.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 2.4** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a atender, além das obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de convocação), os serviços pelos quais será contratada, nos termos abaixo:

- 3.1.** Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis(**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool**) na forma especificada pela contratante.
- 3.2.** Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPFM

pela contratante.

3.3. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens 4.1.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Convocação).

3.4. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar através do Setor Administrativo da Contratante, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.5. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço.

3.6. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2010, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, após análise e parecer do NAJ/CGU/AGU/MT.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustível acrescido do percentual de % (), a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

O valor anual estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato será de R\$ () no elemento de despesa 3390.30.01 (Combustível) e de R\$ () no elemento de despesa 3390.39.03 (Serviços).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010 / 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.01

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

VALOR: R\$ _____

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 03

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

VALOR: R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

Fica dispensada a garantia em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes (notas fiscais/faturas distintas para combustíveis e serviço), devidamente aprovados, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante:

- a)** para cobrança dos valores relativos aos abastecimentos de combustíveis - Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação: reembolso;
- b)** para cobrança dos valores relativos a taxa de administração incidente sobre o valor dos abastecimentos - Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

8.4 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura de serviço, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento fica convencionado que o valor



MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SR/DPFM

devido pela Contratante deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM – Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual no valor de 6% (seis porcento)

Índice de compensação financeira com base na IN Nº 02, de 30 de abril de 2008, Art. 36, § 4º - Não revogado pela IN 03/2009.

8.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

A taxa de administração consignada no contrato será irreativável.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 19/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta constante da Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1 advertência;

14.2.2 pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.



14.2.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.3.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MJ - Departamento de Polícia Federal
Fis. nº _____

SR/DPF/MT

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - FORO

As questões oriundas da presente contratação que não forem resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça federal da capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá-MT, de de 2010.

OSLAIN CAMPOS SANTANA

Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Matrícula n. 022.6009
Superintendente da SR/DPF/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 5/2010

_____(Identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente constituído de
_____(Identificação completa da licitante) doravante
denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital 5/2010 declara, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 5/2010 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____; e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 5/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 5/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 5/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 5/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 5/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 5/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 5/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Departamento de Polícia Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de
_____(representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)